



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 386/2004.

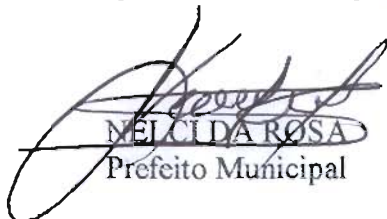
SÚMULA: Concede Revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o Poder Executivo a conceder revisão salarial de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de junho de 2004.


NELCIDA ROSA
Prefeito Municipal